

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DESPORTIVA
2021: RETOMA DA ATIVIDADE DESPORTIVA E CASCAIS SPORTS
WEEKEND”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501116060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, casada, natural da freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZX1, válido até 26 de março de 2029 e pelo Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, solteiro, maior, natural da freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 07768111 8 ZZ8, válido até 9 de janeiro de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração

dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de abril de 1986 e alteração parcial no D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, ata n.º 159, de 9 de outubro de 2019, da eleição dos atuais corpos sociais, auto de posse de 20 de outubro de 2019, Regulamento Geral Interno, documentos cujas fotocópias se arquivam na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento

- desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----
- g) A Câmara Municipal de Cascais irá organizar o Programa de Formação Desportiva 2021, que contempla a organização de dois eventos formativos: Programa Formativo de Retoma da Atividade Desportiva, assente em duas formações: “Gestão Desportiva: Abordagem analítica às adaptações em cenário de pandemia” (que decorreu de 26 de abril a 6 de maio) e “Processos Psicológicos no Desporto: do infante-juvenil ao alto rendimento” (que decorreu de 12 a 19 de maio); e o Cascais Sports Weekend, a decorrer de 15 de maio a 14 de junho (Anexo 1); -----
- h) O Programa Formativo de Retoma da Atividade Desportiva visa a formação e partilha de conhecimentos a aplicar no regresso à atividade desportiva, tanto a nível de prevenção e planeamento, como de aplicação prática, sendo dirigido a treinadores de desporto, técnicos de exercício físico, diretores técnicos e dirigentes dos clubes do Concelho de Cascais; -----
- i) O Cascais Sports Weekend tem como objetivos, incentivar a população à prática desportiva e aquisição de estilos de vida ativos e saudáveis; criar sinergias entre os vários intervenientes (CMC, associações, federações, clubes, grupos formais e informais); capacitar praticantes, atletas, dirigentes e treinadores da área do desporto através de formações (webinars e webtalks) e proporcionar ao público em geral, praticantes e profissionais, momentos de discussão sobre temas relacionados com o

desporto;-----

- j) Como aposta na formação dos vários agentes desportivos do concelho de Cascais pretende-se suportar os custos de organização dos eventos ao nível da formação, comunicação, entre outros; -----
- k) O Clube de Futebol de S. João de S. Assarém tem vindo a organizar eventos formativos dirigidos a agentes desportivos, sendo um parceiro com importante experiência na organização de eventos de formação desportiva, dispondo dos espaços adequados à lecionação das formações, tornando-se assim uma mais-valia para a organização do Programa de Formação Desportiva; -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 11 de maio de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para reembolso de despesas de apoio à organização do Programa de Formação Desportiva 2021, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do

relatório anual de atividades referente ao ano de 2020.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), destinado a apoiar a organização do Programa de Formação Desportiva 2021: Retoma da Atividade Desportiva e Cascais Sports Weekend;-----
 - b) A verba referida na alínea a), está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de

- devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato, no montante de € 35.000,00 com o cabimento n.º 111380 e o compromisso n.º 152710, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 17 de maio de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 20010296041, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de

Finanças de Cascais-2, em 17 de maio de 2021, (válida por três meses). -----

-----E, para constar se lavrou o contrato que, depois de assinado por todos os intervenientes, e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.



ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAIS E O CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DESPORTIVA 2021: RETOMA DA ATIVIDADE DESPORTIVA E CASCAIS SPORTS WEEKEND

1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Desporto, irá a organizar um Programa de Formação Desportiva 2021 que contempla a organização de dois eventos formativos: o Programa Formativo de Retoma da Atividade Desportiva, visando a formação e partilha de conhecimentos a aplicar no regresso à atividade desportiva, tanto a nível de prevenção e planeamento, como de aplicação prática, sendo dirigido a treinadores de desporto, técnicos de exercício físico, diretores técnicos e dirigentes dos clubes do Concelho de Cascais; e o Cascais Sports Weekend, visando incentivar a população à prática desportiva e aquisição de estilos de vida ativos e saudáveis; criar sinergias entre os vários intervenientes (CMC, associações, federações, clubes, grupos formais e informais); capacitar praticantes, atletas, dirigentes e treinadores da área do desporto através de formações (webinars e webtalks) e proporcionar ao público em geral, praticantes e profissionais, momentos de discussão sobre temas relacionados com o desporto.

O Programa Formativo de Retoma da Atividade Desportiva contemplará duas formações: "Gestão Desportiva: Abordagem analítica às adaptações em cenário de pandemia", a decorrer de 26 de abril a 6 de maio, e, "Processos Psicológicos no Desporto: do infanto-juvenil ao alto rendimento", a decorrer de 12 a 19 de maio.

O Cascais Sports Weekend irá decorrer de 15 de maio a 14 de junho e será composto por um conjunto de formações (webinars e webtalks) de diversas áreas temáticas, contando com a colaboração dos nossos parceiros habituais em edições anteriores, nomeadamente, Federações Desportivas, Associações Territoriais e demais entidades formadoras.

A participação no Programa de Formação Desportiva decorrerá através de plataformas online, com possibilidade de atribuição de unidades de crédito para a renovação dos títulos profissionais de treinadores desporto, diretores, técnicos de exercício físico e professores, sendo as formações certificadas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e pelas Federações Desportivas parceiras na organização deste evento.

2. FINALIDADE DO ACORDO DE PARCERIA

A Câmara Municipal de Cascais reconhece que o Clube de Futebol de Sassoeiros, como a entidade que dispõe de um corpo diretivo com conhecimentos técnicos especializados, com elevada experiência na área da formação, pelos espaços disponíveis para lecionação das formações e pela experiência em organização de eventos formativos, considerando por estes motivos uma mais valia para o Município o estabelecimento de uma parceria com o Clube de Futebol de Sassoeiros para a implementação do Programa de Formação Desportiva.



3. PREVISÃO DE CUSTOS

Pretende-se com este acordo de parceria, a concretização dos eventos, através do apoio na contratação de formadores e aquisição de serviços, para a execução dos mesmos.

MAPA RESUMO PROGRAMA FORMAÇÃO DESPORTIVA 2021

FINANCEIRO	TOTAIS	ENTIDADES A CONTACTAR
Programa Formativo de Retoma da Atividade Desportiva	10.000,00 €	Associação de Andebol de Lisboa
Formações CSW	10.000,00 €	Associação de Voleibol de Lisboa
Comunicação	10.000,00 €	Associação de Basquetebol de Lisboa
Custos extraordinários de apoio ao evento	5.000,00 €	Associação de Futebol de Lisboa
Total	35.000,00 €	Associação de Patinagem de Lisboa
		Comité Olímpico de Portugal
		Comité Paralímpico de Portugal
		Federação de Ginástica de Portugal
		Federação de Triatlo de Portugal
		Federação Portuguesa de Natação
		MANZ
		Sigmastars Academy
		Well X Pro

Financiamento: 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)

NOTA: O Programa está ainda em elaboração, sendo as informações acima previsionais pelo que poderão sofrer alterações.